DECRETO Nº 1645 DE 04 DE MAIO DE 2006

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 000603/06, e nos termos das alíneas "e" e "h" do art. 5°, c/c o art. 7° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

- Art. 1° Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE ESTELITA MARIA FARACO PACHECO, remanescente do Sítio Novo, fora do perímetro urbano, na localidade de Águas Claras, constituída de uma superfície de 484.425,80 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco vírgula oitenta metros quadrados), com frente para o Rio Preto, medindo 24,47m a 20°37'SO; 54,49m a 39°32'SE; 65,20m a 48°52'SE; 43,44m a 09°17'SO; 119,11m a 63°54'SO; 254,50m a 70°00'SO até encontrar terras de José Cabral Júnior, onde passa a confrontar com 222,11m a 28°39'NO e 279,28m a 32°54'SO, até o Rio Preto, com quem passa a confrontar medindo 48,93m; 56,75m; 108,07m; 64,115m; 90,57m; 80,00m; 83,86m; 56,20m; 46,65m e 140,49m, do lado esquerdo confronta com a Fazenda Pinheiros, medindo 123,44m a 50°03'SE; 55,64m a 89°54'NE; 17,60m a 65°12'NE e 64,29m a 61°09'NE, confronta daí em diante com José Pereira, medindo 209,26m a 62°47'SE; 65,27m a 19°07'SE; 20,09m a 15°07'SE e 336,25m a 53°22'SE.
- **Art. 2º -** A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à instalação de futuros órgãos da Administração.
- **Art. 3º -** Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.
- **Art. 4º** Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os herdeiros da proprietária, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº. 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.640, de 05 de abril de 2006.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de maio de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha
Francisco Carlos Nogueira